



TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
30/08/2024	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS	1051005

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Thiago Alvares da Silva Constâncio E-mail: setrans@tjmmg.jus.br	SETRANS- Setor de Transportes

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de seguro total para a frota oficial do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, por meio de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo, na modalidade frota, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores, contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais (incluindo vidros), danos causados pela natureza e assistência 24 horas para 13 (treze) veículos deste Tribunal.

1.1.1 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2 - O serviço é considerado de caráter contínuo, tendo em vista sua essencialidade e necessidade pública permanente e contínua, contribuindo para o funcionamento das atividades de deslocamento de pessoal do TJMMG, sendo que sua interrupção compromete o exercício da atividade de transporte e pode trazer prejuízos ao patrimônio público.

1.3 - Os veículos objeto deste Termo possuem estacionamento exclusivo, onde pernoitam, e permanecem durante fins de semana e feriados, em garagem privativa coberta e guarnecida por vigilância ostensiva durante 24 horas ininterruptas.

1.4 - Quadro representativo da frota de veículos pertencentes ao Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais:

SERVICOS DE SEGUROS DE VEICULOS- Código Catmas 000004804				
Item	Veículo	Placa	Classe de bônus	Franquia máxima
1	NISSAN / SENTRA 2.0 “S” automático COR PRETA - ANO 2019 - MODELO 2020– COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA - CHASSI: 3N1BB7AD6LY203324.	QXK-6409	0	R\$ 6.208,00
2	NISSAN / SENTRA 2.0 “S” automático COR PRETA - ANO 2019 - MODELO 2020– COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA - CHASSI: 3N1BB7AD2LY203367.	QXK-6412	0	R\$ 6.208,00
3	NISSAN / SENTRA 2.0 “S” automático COR PRETA - ANO 2016 - MODELO 2017 – COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA - CHASSI:3N1BB7AD0HY201799.	PUE-8873	0	R\$ 5.276,78
4	NISSAN / SENTRA 2.0 “S” automático COR PRETA - ANO 2016 - MODELO 2017 – COMBUSTIVEL: ALCOOL / GASOLINA - CHASSI:3N1BB7AD7HY201900.	PUE-8874	0	R\$ 5.276,78
5	NISSAN / SENTRA 2.0 “S” automático COR PRETA - ANO 2016 - MODELO 2017 – COMBUSTIVEL: ALCOOL / GASOLINA - CHASSI:3N1BB7AD6HY201922	PUE-8875	0	R\$ 5.276,78
6	GM/CRUZE LTZ NB Automático – COR PRETA – ANO 2022– MODELO 2023 – COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA -	SHN-5B43	0	R\$ 6.298,80

	CHASSI: 8AGBN69S0PR111026			
7	GM/CRUZE LTZ NB Automático – COR PRETA – ANO 2023– MODELO2023–COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA - CHASSI: 8AGBN69S0PR134010	SHN-5B37	0	R\$ 6.298,80
8	TOYOTA/COROLLA GLI - COR PRETA - ANO 2023 - MODELO 2024 - COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CHASSI: 9BRB33BE9R2182348	SYL-4I96	0	R\$ 9.015,00
9	TOYOTA/COROLLA GLI - COR PRETA - ANO 2023 - MODELO 2024 - COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CHASSI: 9BRB33BE9R2182334	SYL-4I97	0	R\$ 9.015,00
10	TOYOTA/COROLLA GLI - COR PRETA - ANO 2023 - MODELO 2024 - COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CHASSI: 9BRB33BE8R2182261	SYL-4I98	0	R\$ 9.015,00
11	FIAT/CRONOS 1.3 COR BRANCA – ANO 2021 - MODELO 2022 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CHASSI :8AP359A1DNU167714	RTQ6C68	0	R\$ 5.030,00
12	FIAT/CRONOS 1.3 COR PRETA – ANO 2021 - MODELO 2022 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CHASSI: 8AP359A0DNU174238	RTQ6C79	0	R\$ 5.030,00
13	FIAT/STRADA ENDURANCE CS 1.3 - COR BRANCA - ANO 2023 - MODELO 2024 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CHASSI: 9BD281AJRRYE79630	SYI-5A80	0	R\$ 5.658,00

1.4.1. A franquia dos veículos indicados deverá observar os valores máximos definidos neste Termo de Referência.

1.5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - RISCOS COBERTOS (SEGURO TOTAL)

1.5.1 Os seguros deverão considerar os seguintes eventos:

a) Perda total ou danos materiais parciais por: colisão, choque mecânico, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento;

- b) Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento;
- c) Roubo: roubo ou furto do veículo;
- d) Danos materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo veículo;
- e) Danos corporais a terceiros: danos corporais causados a terceiros pelo veículo;
- f) Atos danosos, e danos acidentais causados por terceiros;
- g) Acidentes pessoais de passageiro: Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo;
- h) Proteção a vidros (farol, para-brisa, lanterna, farol auxiliar, retrovisor interno e externo, máquina de vidro), reparo ou troca por outro que atenda determinação do fabricante, este serviço inclui serviço de proteção de cascos;
- i) Assistência 24 horas;
- j) Reboque.

1.6. DA CONTRATAÇÃO

1.6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir do dia 28 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado sucessivamente na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes

2.1.1 A contratação dos serviços em **lote único** é respaldada por diversas vantagens estratégicas e operacionais: consolidar todas as demandas em um único contrato simplifica significativamente o processo de gestão e administração, reduzindo a complexidade burocrática e os custos administrativos associados a múltiplos contratos individuais. Além disso, essa abordagem permite uma maior padronização e integração dos serviços, facilitando a coordenação e o monitoramento das atividades.

2.2. Esclarecemos que constará no aviso de dispensa de licitação a previsão de **licitação com participação ampla**, com fundamento no art. 14, II do Decreto Estadual n. 47.437/18. Isso porque o fornecimento de seguro é usualmente feito por grandes

corporações, constituídas sob a forma de sociedades anônimas, que não podem ser enquadradas como ME ou EPP. Tal fato se observa nas empresas que fornecem orçamentos, para fins de apuração de preço médio.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

3.1 - O Contrato 19/2023 encontra-se na 1º prorrogação contratual, sem possibilidade de acréscimo. Assim sendo, os veículos que compõem a lista de veículos, ficarão sem cobertura de seguro a partir de 28/09/2024.

3.2 - É necessário, portanto, realizar a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro total para 13 (treze) veículos pertencentes à frota oficial do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais-TJMMG, objetivando a cobertura de seguro contra sinistros.

3.3 - A contratação garantirá a cobertura securitária total para os veículos da frota oficial do TJMMG contra sinistros de qualquer natureza, inclusive contra terceiros, bem como proporcionará tranquilidade aos condutores do TJMMG (motoristas executivos contratados e agentes da polícia judicial) quanto à cobertura do prejuízo causado ao patrimônio público.

3.4. - A presente instrução processual contemplou a formulação de Estudo Técnico Preliminar 0309645, no qual foi concluída a viabilidade da aquisição ante à identificação da necessidade e análise da solução adequada do problema à luz do interesse público.

3.4.1 - Identificou-se ali, de igual modo, os requisitos necessários à contratação, a estimativa de quantidades e do valor, a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos e as providências a serem adotadas pela Administração, dentre outros temas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os materiais de forma independente.

4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. DA SUSTENTABILIDADE

4.3.1 Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.4. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

4.5 DA REGULAMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.5.1. A apólice de seguro a ser emitida pela seguradora deverá atender as disposições do Decreto-Lei nº 73/66 e, em especial a regulamentação da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados.

5. DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. A importância segurada para cada veículo será determinada pelo valor de mercado constante da tabela FIPE (site www.fipe.com.br), observado o tipo de franquia.

5.2. Em havendo extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE (www.fipe.com.br), será considerada para fins de indenização a tabela substituta Molicar (www.molicar.com.br).

5.3. Para os veículos citados, inicia-se o contrato com a classe de bônus conforme descrição para cada veículo constante neste Termo de Referência.

5.4. Os veículos objeto deste Termo possuem estacionamento exclusivo, onde pernoitam, e permanecem durante fins de semana e feriados, em garagem privativa coberta e guardada por vigilância ostensiva durante 24 horas ininterruptas.

5.5. Os serviços incluídos no objeto deste Termo de Referência devem ser oferecidos nas seguintes condições:

5.5.1. A cobertura decorrente de colisão, choque, incêndio, roubo, capotamento, alagamentos, queda acidental, queda de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo ou danos causados por terceiros terá como base o valor de mercado de acordo com a tabela FIPE.

5.5.1.1 Em caso de perda total, o valor da indenização será obtido mediante a aplicação do percentual de 100% (cem por cento) sobre o veículo, referência (de mesmas características do veículo segurado) que constar na tabela FIPE, relativa a região de taxaço do risco e do mês em que for paga a indenização.

5.5.2. INDENIZAÇÃO TOTAL: O seguro deverá cobrir com garantia total (integral), no mínimo as seguintes características básicas:

5.5.2.1. Danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como: colisão, capotagem, queda acidental, abalroamento, choque, incêndio;

5.5.2.2. Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;

5.5.2.3. Atos danosos, e danos acidentais causados por terceiros;

5.5.2.4. Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;

5.5.2.5. Danos causados a pintura por acidente ou por terceiros;

5.5.2.6. Danos causados aos pneus, em caso de acidente;

5.5.3. INDENIZACAO TOTAL POR ROUBOS, FURTOS E/OU INCÊNDIO DO VEÍCULO SEGURADO: O seguro de vera acobertar com indenização total (integral) no mínimo as seguintes características básicas:

5.5.3.1.. Roubo ou furto do veículo segurado;

5.5.3.2. Incêndio ou explosão acidental do veículo segurado;

5.5.3.3. Em caso em que veículo roubado ou furtado for localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento, deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia;

5.5.4. INDENIZAÇÃO POR RESPONSABILIDADE CIVIL/TERCEIROS: O seguro deverá prever um valor de indenização por danos materiais ou corporais causados a terceiros pelo veículo segurado, com valores indenizatórios conforme abaixo:

5.5.4.1 O valor máximo estipulado para indenização a terceiros por danos materiais será de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

5.5.4.2. O valor máximo estipulado para indenização a terceiros por danos pessoais, será de R\$100.000,00 (cem mil reais).

5.5.5. INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE (APP): O seguro deverá prever um valor de indenização por morte ou invalidez permanente para os ocupantes do veículo considerados o número normal / legal de ocupantes do mesmo, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) por pessoa.

5.5.6. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA 24H: o serviço de assistência 24 horas é oferecido em momentos de emergência, sem custo adicional, a todos os veículos segurados, disponível no território nacional, em caso de panes, acidente, alagamento, incêndio, roubo/furto do veículo e deverá compreender:

5.5.6.1. Reboque para a recuperação do veículo;

5.5.6.1.1.O reboque ou transporte de veículo segurado em todo território do Estado de Minas Gerais deverá ser prestado sem ônus para o segurado;

5.5.6.2. O serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;

5.5.6.3. O serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude de perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;

5.5.6.4. Serviço de despachante;

5.5.6.5.Cobertura por perda total do veículo segurado;

5.5.6.6.Cobertura por danos materiais e pessoais a terceiros.

5.5.6.7.PROTEÇÃO A VIDROS: este serviço compreende o reparo ou troca do vidro danificado por outro que atenda a determinação do fabricante. Esta cobertura inclui serviço de proteção a vidros, retrovisores, cascocs e demais superfícies, para-brisas, lanternas e faróis. A franquia máxima será de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

5.5.7.Não haverá cobertura para acidente com veículo segurado se ele estiver sendo conduzido por motorista sob efeito de entorpecentes, álcool ou qualquer outro tipo de droga.

5.6. O seguro terá início às 24h e término às 24h das datas estipuladas para o seu início e seu encerramento.

5.7. Hospedagem de motorista e de passageiro(s).

5.9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO

5.9.1. São condições de execução do Contrato relativo ao objeto deste termo de referência:

5.9.1.1. A apólice de seguro deverá ser entregue ao TRIBUNAL no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a contratação;

5.9.1.2. As condições contratuais (Condições Gerais, Especiais e Particulares do Plano de Seguro), previamente apresentadas, deverão ser enviadas juntamente com a apólice e não poderão, em nenhuma hipótese, contrariar as disposições contratuais, nem excluir ou minimizar as coberturas estipuladas;

5.9.1.3. Deverão ser apresentados, juntamente com a apólice, os procedimentos a serem observados em caso de sinistro, assim como, o número de telefone da central de atendimento do segurado;

5.9.1.4. O prazo para liquidação e pagamento das verbas indenizatórias, referentes a eventuais sinistros, será de até **30 (trinta)** dias corridos, a contar da entrega dos documentos exigidos pela CONTRATADA.

5.9.2. No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA devolverá ao TRIBUNAL o valor do prêmio proporcionalmente ao restante da vigência do seguro, na forma estabelecida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

5.9.3. Considera-se perda total quando o valor estimado para reparação for igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da importância segurada do veículo.

5.9.4. A modalidade de seguro a ser contratada é a de valor de mercado.

5.9.5. O seguro não inclui acessórios dos veículos, tais como: cds players, etc.

5.9.6. O condutor é indeterminado, sendo qualquer servidor, prestador de serviços (terceirizados) do TJMMG, ou policiais e bombeiros militares cedidos ao TJMMG, todos devidamente habilitados.

5.9.7. As condições do seguro aplicam-se única e exclusivamente a sinistros ocorridos no território nacional.

5.9.8. Reserva-se à seguradora contratada ou aos interessados em participar da cotação o direito de proceder a inspeção e vistoria aos veículos que serão segurados e a averiguação das circunstâncias que aos mesmos se refiram.

5.9.9. A vistoria feita nos veículos correrá por conta da seguradora, sem ônus para este TRIBUNAL.

5.9.10. No valor total dos serviços deverão estar incluídos o custo de emissão das Apólices de Seguro, despesas com impostos e demais encargos incidentes, com exceção do IOF – Imposto Sobre Operações Financeiras, para o qual o Tribunal detém imunidade tributária constitucional.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1.1. A contratação será por meio de dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/21, com a devida publicação do aviso de dispensa de licitação, previsto no art. 75 § 3º da Lei nº 14.133/21.

O somatório do valor da presente contratação com eventuais dispêndios tidos no atual exercício financeiro, referente a objetos da mesma natureza, não ultrapassa o limite legal.

6.2. DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

6.2.2. Englobar o VALOR UNITÁRIO do prêmio e das franquias para cada veículo e o VALOR TOTAL, incluindo TODOS os veículos relacionados no Item 1.4 deste Termo de Referência.

6.2.2.1. Para a formulação da proposta, considerar que o TJMMG é isento de IOF.

6.3. Os interessados deverão marcar, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, data e horário para possíveis vistorias, no telefone (31) 3274-1566, Ramal 477.

6.4. São condições para que o Tribunal efetue qualquer contratação: regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos perante a Previdência Social (CND/TRIBUTOS FEDERAIS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), regularidade esta considerada na data de liquidação da despesa da CONTRATADA, se for o caso.

6.5. A Seguradora deverá emitir a apólice de seguros ou bilhete, bem como o boleto bancário para que o Tribunal proceda ao pagamento.

6.6. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

6.6.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.6.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.6.3. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

6.7. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

6.7.1. Contiverem vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

6.7.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

6.8 DO SINISTRO

6.8.1 Em caso de sinistro, o TJMMG providenciará os documentos necessários para apresentação à seguradora, tais como: Boletim de Ocorrência - BO ou Boletim de Registro de Acidente de Transito - BRAT, Aviso de Sinistro, etc., comunicando a ocorrência à seguradora, bem como colocará à disposição da seguradora o bem sinistrado para a realização de vistoria e/ou perícia.

6.8.2 Tratando-se de danos ou avarias sofridas pelo veículo segurado, a Seguradora arcará com:

6.8.3 a indenização no valor de 100% da Tabela Fipe, nos casos de perda total, roubo, furto e demais itens especificados na apólice;

6.8.4 a reparação dos danos, conforme especificado na apólice;

6.8.5 No caso de reparo de danos, por se tratar de obrigação contratual, o TJMMG fará o pagamento da franquia à seguradora;

6.8.6 Tratando-se de roubo ou furto do veículo segurado, decorridos 30 (trinta) dias corridos do aviso às autoridades policiais e não tendo sido o mesmo apreendido nem localizado oficialmente, mediante comprovação hábil, após o envio da documentação, a Seguradora indenizará o Segurado, conforme previsto no item 5.5.1.1 do presente Termo de Referência.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1 - A avaliação da execução do objeto consiste na verificação da sua conformidade com a especificação, o quantitativo e os prazos estabelecidos neste termo de referência.

7.2 Quanto ao recebimento:

7.2.1 A Contratada deverá encaminhar a apólice de seguro junto com o instrumento de cobrança equivalente ao e-mail *setrans@tjmmg.jus.br*, com cópia para *licitacao@tjmmg.jus.br*.

7.2.2 A apólice será recebida provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do documento via e-mail pelo responsável pela gestão do contrato, quando será verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.3 O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os dados da apólice, a fim de verificar se há erros ou se está apta para produzir seus efeitos.

7.2.4 A apólice de seguro poderá ser rejeitada, integralmente, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituída no prazo 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.2.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.2.6 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; e

7.2.7 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados e atesto do instrumento de cobrança, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.2.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2.10 A execução consistirá em garantir a cobertura securitária de 13 (treze) veículos oficiais identificados neste Termo de Referência, observando as condições contidas neste documento e nas condições gerais expressas na apólice de seguro.

7.2.11 - A apólice de seguro deverá ser emitida e disponibilizada ao Contratante, em meios eletrônicos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato, devendo os cartões do seguro serem enviados à Sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, na Rua Tomás Gonzaga 686, Lourdes, Belo Horizonte/MG, no horário das 11 às 18h, em dias úteis.

7.2.12 - As inconformidades observadas na apólice de seguro deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, seja através de ação da própria Contratada, seja contados da data de solicitação do Contratante.

7.2.13 - A contratada deverá manter canal de comunicação 24h por dia durante os 7 dias da semana para acionamento do seguro, tanto para a Contratante quanto para terceiros, podendo ser através de sítio eletrônico, contato telefônico ou aplicativo de mensagens instantâneas.

7.2.14 - O reboque deverá encaminhar o veículo coberto pela apólice à sede do TJMMG.

7.2.15 - Os gestores do contrato ou representantes da unidade de segurança institucional farão todos os procedimentos para acionamento do seguro.

7.2.16 - Após escolha da oficina credenciada, o TJMMG, por meio dos gestores do contrato ou representantes da unidade de segurança institucional, solicitarão novamente o reboque à Contratada sem custo adicional.

7.2.17- As oficinas credenciadas para conserto de veículos sinistrados deverão estar disponíveis para escolha da Contratante ou de terceiros, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

7.2.18 A vistoria destinada à realização do conserto de veículo sinistrado bem como as eventuais vistorias complementares deverão ser concluídas pela Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do envio do orçamento elaborado pela empresa designada para o conserto.

7.2.2.19 Caso a empresa designada para o conserto do veículo sinistrado, concessionária autorizada pelo fabricante ou a oficina credenciada, não acesse eletronicamente em eventual sistema de vistoria virtual da seguradora, a CONTRATADA deverá realizar a vistoria presencialmente, no prazo estabelecido no item 7.2.19, contado o prazo a partir da data de comunicação do fato pela empresa ou pela própria Contratante à seguradora.

7.2.20 - Para demais observações quanto a vistorias de sinistros, observar as condições estabelecidas no tópico 5.9.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

8.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

8.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.1.1. O prazo de validade;

9.1.2. A data da emissão;

9.1.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

9.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.1.5. O valor a pagar; e

9.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.1.8. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.9 O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo da apólice, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

9.1.10 No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

9.1.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.1.12 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.13 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.14 Para a formulação da proposta, considerar que o TJMMG é isento de IOF

10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado, comunicando a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do Contrato;

10.1.3. Solicitar a Contratada os esclarecimentos que julgar necessários, quanto a execução dos serviços, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.4. Comunicar com a maior brevidade possível a Contratada a ocorrência do sinistro, a fim de que sejam tomadas as providências imediatas para a cobertura do sinistro;

10.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações deste termo de referência e os termos de sua proposta;

10.1.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

10.1.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.8. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

10.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;

10.1.10. Tomar todas as providências que estiverem ao seu alcance para proteger os bens sinistrados, evitando, com isso, o aumento dos prejuízos e avarias;

10.1.11. Comunicar à CONTRATADA, durante a vigência da apólice, quaisquer alterações ou fatos relacionados com os bens segurados.

10.2. Obrigações da seguradora

10.2.1. Executar os serviços decorrentes desta contratação na forma e condições determinadas neste termo de referência;

10.2.2. Emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou ampliação de valor segurado para cada veículo;

10.2.3. Emitir as apólices de seguro;

10.2.4. Enviar de imediato o responsável que represente a seguradora, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços ora contratados;

10.2.5. Indicar à Gerência Administrativa deste Tribunal, no ato da assinatura deste Contrato, 1 (um) preposto para representá-la como gestor do referido contrato, indicando meios eletrônicos de contato (e-mail e Telefone), devendo estar disponível

inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.2.6. Informar telefone para atendimento 24 horas, inclusive feriado e finais de semana, para situações de emergência e avisos de sinistros;

10.2.7. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com o TRIBUNAL em casos de acidentes;

10.2.8. Realizar o pagamento da indenização no valor correspondente a 100% da Tabela FIPE vigente no mês em que for paga a indenização, em caso de roubo, furto, incêndio ou outras hipóteses de perda total no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da entrega de toda a documentação básica;

10.2.8.1. Em caso de extinção da Tabela FIPE, será adotada a Tabela Molicar, ou outra similar de grande aceitação no mercado.

10.2.9. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com operacionalização necessária ao perfeito cumprimento das suas obrigações;

10.2.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos a Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.13. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.15. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o seguimento desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.17. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência, no Contrato e outros fixados pelo TRIBUNAL, principalmente aqueles referentes ao envio das Apólices de Seguro e ao pagamento das verbas indenizatórias relativas a sinistros;

10.2.18. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta contratação, durante toda a vigência da apólice, a pedido do TRIBUNAL.

10.3. A empresa seguradora poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada.

10.4. A contratada fica nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na legislação vigente, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 11.1.

11.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

11.3.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

11.3.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, no caso de prestação do serviço em desacordo com as especificações contratadas ou em caso de inexecução parcial, com a possível rescisão contratual;

11.3.3. 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Tribunal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.4. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao Infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

11.7. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11.8. O pagamento da multa aplicada não exime a Contratada da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.

11.9. As sanções relacionadas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

11.10. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

11.10.1. Retardarem a execução do objeto;

11.10.2. Comportarem-se de modo inidôneo;

11.10.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.10.4. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

11.11. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, esses deverão ser comunicados ao Presidente para avaliar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do disposto na Resolução nº 244, de 19 de maio de 2021 - TJMMG.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de R\$, conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.4 deste Termo de referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente.

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO DE JESUS MARTINS JUNIOR, 3º Sgt PM**, em 10/09/2024, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0315665** e o código CRC **C1059068**.